

Ipira, 18 de março de 2024

Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipira-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 05/2024, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2024.

Justificativa:


O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2024, os recursos são oriundos de superavit financeiro do exercício anterior, sendo necessária a suplementação para a utilização destes recursos no período atual, e pelo excesso de arrecadação de Operação de Crédito – CAIXA/FINISA, e pela anulação de dotação suplementada equivocadamente.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária, em caráter de **URGÊNCIA**, conforme dispõe o art. 71 da Lei Orgânica, dada a relevância da matéria

Atenciosamente,

*Recebido em
18/03/2024*

Boschi



Marcelo Baldissera

Prefeito Municipal de Ipira

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 005/2024, DE 18 DE MARÇO 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Ipira, no valor de R\$ 3.101.016,94 (três milhões, cento e um mil, dezesseis reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 04.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações do FMAS

Modalidade: 19 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.661.0000.0727 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 38.241,81

Órgão: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Unidade: 04.002 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações do FMAS

Modalidade: 19 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.660.0000.0714 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 12.918,59

Órgão: 03.000 – SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS

Unidade: 03.001 – Diretoria de Administração

Projeto/Atividade: 1.004 – Modernização Administrativa - SMAF

Modalidade: 6 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 60.000,00

Órgão: 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05.001 – Diretoria de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.006 – Modernização Agrícola

Modalidade: 29 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 650.000,00

Órgão: 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05.001 – Diretoria de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.006 – Modernização Agrícola

Modalidade: 29 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.0310 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 200.000,00

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Setor Rodoviário
Modalidade: 40 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 500.000,00

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Setor Rodoviário
Modalidade: 40 – 4.4.90.00.00.00.00. 1.754.000.0618 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 532.695,19

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 2.017 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes
Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 300.000,00

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes
Projeto/Atividade: 2.017 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes
Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00. 1.710.3210.0615 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 200.000,00

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 06.002 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Modernização Urbana
Modalidade: 43 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.751.0000.0215 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 70.000,00

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 06.002 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Modernização Urbana
Modalidade: 43 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.710.3210.0805 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 72.393,56

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 06.002 – Diretoria de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Modernização Urbana
Modalidade: 43 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.500.0000.0200 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 130.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07.002 – Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do Ensino Infantil

Modalidade: 53 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.500.1001.0201 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 20.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 1.014 – Modernização do Ensino Fundamental
Modalidade: 56 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.550.1001.0201 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 80.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 58 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.569.0000.1300 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 88.962,52

Órgão: 16.000 – SECRET. MUN. CULTURA, TURISMO, IND. E COMERCIO
Unidade: 16.001 – Fundo Municipal de Cultura
Projeto/Atividade: 1.017 – Modernização Cultural
Modalidade: 71 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.701.0000.1001 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 50.000,00

Órgão: 90.000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Unidade: 90.001 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Modalidade: 87 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.752.7004.0321 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 28.788,08

Órgão: 90.000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Unidade: 90.001 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Modalidade: 87 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.752.7005.0320 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 4.489,36

Órgão: 90.000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Unidade: 90.001 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Modalidade: 87 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.752.7006.0322 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 27.391,13

Órgão: 90.000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Unidade: 90.001 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Modalidade: 87 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.752.7006.0751 – Aplicações Diretas
Valor a Suplementar: R\$ 35.136,70

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.661.0000.0727 - Transferência do FEAS - Benefício Eventual - Valor de R\$ 38.241,81;

§ 2º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.660.0000.0714 - Incremento Temporário ao Bloco da Proteção - Ações de Combate à Covid -19 - Valor de R\$ 12.918,59;

§ 3º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.0310 – Transf. Estado – Equipamento Agrícola Emenda 332/2023 – Valor R\$ 200.000,00;

§ 4º. Do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos: 1.754.0000.0618 – Operação de Crédito – Caixa/FINISA 0620259-53 - Valor de R\$ 532.695,19;

§ 5º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.500.0000.0200 – Recursos Ordinários - Valor de R\$ 1.740.000,00;

§ 6º Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.751.0000.0215 – Recursos da COSIP – Valor de R\$ 70.000,00.

§ 7º Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.569.0000.1300 – FNDE – Escola em Tempo Integral – Valor de R\$ 88.962,52;

§ 8º Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.710.3210.0805 – Transf. Estado – Infraestrutura SEI/Emenda 1596/2021 – Valor de R\$ 72.393,56;

§ 9º Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.701.0000.1001 – Conv. Estado – Instrumentos e Trajes para Cultura – Port. SEF 420/2023 – Valor de R\$ 50.000,00

§ 10º Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.752.7004.0321 – Convênio de Trânsito - Militar – Valor de R\$ 28.788,08

§ 11º Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.752.7005.0320 – Convênio de Trânsito – Civil – Valor de R\$ 4.489,36.

§ 12º Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.752.7006.0322 – Convênio de Trânsito – Prefeitura – Valor de R\$ 27.391,13.

§ 13º Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.752.7006.0751 – Convênio PM – Radio Patrulha – Valor de R\$ 35.136,70.

§ 14º Da anulação da fonte de recurso:

Órgão: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 06.001 – Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Projeto/Atividade: 1.009 – Modernização do Setor Rodoviário

Modalidade: 40 – 4.4.90.00.00.00.00. 1.710.3210.0615 – Aplicações Diretas

Valor a Anular: R\$ 200.000,00

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.474 de 13/11/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e da Lei 1.479 de 07/12/2023 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2024.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal